



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº. 810/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Publicado no mural em  
29/12/11  
EMILA  
Secretaria Municipal de Gestão e RH

**Autoriza o município a integrar a Agência de Desenvolvimento Sustentável da Região Turística Metropolitana.**

O **Prefeito Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar a Agência de Desenvolvimento Sustentável da Região Turística Metropolitana.

§ 1º - A Agência de Desenvolvimento Sustentável da Região Turística Metropolitana será composta inicialmente pelos seguintes municípios: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

§ 2º - O ingresso de novos municípios se dará nos termos estatutários.

**Art. 2º** A Agência de Desenvolvimento Sustentável da Região Turística Metropolitana terá como objetivo a implementação, através de uma gestão moderna e cooperativa, do turismo auto-sustentável na região, compreendendo:

I - Estabelecer políticas e diretrizes para o turismo integrado na Região Turística Metropolitana;

II - Planejar, controlar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do turismo integrado na Região Turística Metropolitana;

III - Promover a imagem e a divulgação e fomentar a comercialização dos produtos turísticos da Região Turística Metropolitana;

IV - Promover, participar e apoiar iniciativas de gestão compartilhada, formação de parcerias e alianças, que visem o desenvolvimento do turismo integrado na Região Turística Metropolitana;

V - Atuar visando a implementação da infra-estrutura turística básica, de equipamentos e de serviços turísticos da Região Turística Metropolitana;

VI - promover a capacitação de pessoas que atuem nos diversos negócios que envolvem o turismo no âmbito de sua atuação regional;

VII - Conceber, promover e realizar pesquisas e projetos especializados ou específicos, necessários ao desenvolvimento de produtos turísticos que visem o crescimento do turismo integrado da Região Turística Metropolitana;

VIII - Promover, articular, estimular e participar de outras formas de associativismo no nível local, regional, nacional e internacional junto a Instituições promotoras e que viabilizem o desenvolvimento do turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**IX** - Identificar fontes e captar recursos locais, nacionais e internacionais para o desenvolvimento do turismo integrado da Região Turística Metropolitana.

**X** - Integrar o setor governamental e a iniciativa privada.

**XI** - Elaborar ou contratar a elaboração de programas e projetos de interesse do setor turístico da Região.

**XII** - Desenvolver atividades pilotos para novos negócios: empreendedorismo, serviços e tecnologia para o turismo, em prol da qualidade da oferta turística da Região.

**XIII** - Organizar-se em unidades independentes de trabalho, facultativamente, com denominações específicas de programas e projetos, com atividades orientadas pelo regimento interno e por normas -operacionais específicas estabelecidas pela Secretaria Executiva e aprovadas pela Diretoria Executiva.

**Art. 3º** A Agência de Desenvolvimento Sustentável da Região Turística Metropolitana terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Secretaria Executiva;

IV - Conselho Fiscal.

**Art. 4º** A Agência de Desenvolvimento Sustentável da Região Turística Metropolitana será regido por Estatuto próprio, aprovado em assembléia geral.

**Art. 5º** A contribuição destinada a Agência de Desenvolvimento Sustentável da Região Turística Metropolitana constará do respectivo orçamento de cada município e será definida em Lei Específica.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de dezembro de 2011.

  
**Anderson Pedroni Gorza**  
Prefeito Municipal de Fundão - ES

  
**Edu Cruz**  
Secretário Municipal de Gestão e RH